

REGULAMENTO CONCURSO CULTURAL ABCZ

2º ENCONTRO DE VIOLEIROS AMADORES

DO CONCURSO

Art. 1º O Concurso de Violeiros Amadores é uma promoção da Associação Brasileira dos Criadores de Zebu demonstrando sua intenção e apoio ao desenvolvimento cultural, parte da programação do Festival Cachaça, Queijo e Viola que ocorrerá no dia 05 de julho de 2025, na Pista de Julgamento do Parque Fernando Costa, sede da entidade promotora.

Art. 2º Todos os candidatos estão sujeitos às regras e condições estabelecidas neste Regulamento.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º A Comissão Organizadora será nomeada pelo Presidente da ABCZ e será composta por 03 (três) membros, sendo os mesmos colaboradores da entidade.

Art. 4º A Comissão Organizadora é responsável pela divulgação, pelo acompanhamento e pelo apoio à Comissão Avaliadora/Julgadora.

Art. 5º As decisões da Comissão Organizadora são soberanas e irrecorríveis.

DAS PARTICIPAÇÕES

Art. 6º Poderão participar do Concurso Cultural os interessados com idade a partir de 15 anos.

Art. 7º A participação no Concurso Cultural é voluntária e gratuita, não estando condicionada, assim como o resultado deste, em hipótese alguma, à sorte, ao pagamento de preço ou à compra de produtos pelos candidatos, sendo, portanto, exclusivamente, de caráter cultural/artístico, conforme o disposto no Art. 30 do Decreto nº 70.951/72.

DAS CATEGORIAS

Art. 8º O Concurso Cultural será dividido em duas categorias, sendo:

I. JOVENS

II. ADULTOS

Parágrafo Primeiro: Para o disposto no inciso I serão considerados jovens aqueles com idade entre 15 e 29 anos.

Parágrafo Segundo: Para o disposto no inciso II serão considerados adultos aqueles com idade igual ou superior a 30 anos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º Os interessados poderão se inscrever no período compreendido entre 25 de junho de 2025 até que sejam preenchidas as vagas destinadas ao Concurso Cultural ou até às 23h59min de 03 de julho de 2025.

Art. 10. As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento do formulário vinculado ao Google Forms que será disponibilizado na *linktree* do perfil oficial da ABCZ da rede social Instagram @abcz.pmgz.

Link para inscrição:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdqbyMXyvrgSVpw-dICS09SaJbDdOwPQdEveKBth901H75a4w/viewform>

Art. 11. Os interessados poderão se inscrever para apresentações individuais/solo com viola caipira ou apresentações em duplas com viola(s) e violão.

Parágrafo único: Os candidatos inscritos concorrerão entre si, sendo separados somente pelo critério de idade, segundo as categorias estabelecidas neste regulamento.

Art. 12. Os interessados, no momento de sua inscrição, deverão indicar duas músicas para apresentação, sendo uma utilizada apenas se houver apresentação para desempate.

Parágrafo Primeiro: As músicas que trata o *caput* deverão ser identificadas pelo título (nome da música), compositor(es) e nome(s) artístico(s) do(s) intérpretes.

Parágrafo Segundo: Poderão ser inscritas músicas autorais.

Parágrafo Terceiro: Serão aceitas inscrições de músicas executadas com vocalização ou somente instrumental.

Art. 13. Os interessados que se inscreverem em duplas deverão utilizar, preferencialmente, o tradicional “casal” de viola e violão, podendo, no entanto, apresentarem-se com duas violas.

Art. 14. Os interessados que se inscreverem individualmente deverão se apresentar, obrigatoriamente, com viola caipira, sendo admitido o apoio de base, preferencialmente, com o violão, sendo admitida a base de viola.

Parágrafo único: O apoio que trata o *caput* deverá ser executado por músico com a mesma idade do candidato inscrito.

Art. 15. As inscrições de menores de idade serão assinadas pelo responsável legal e somente serão confirmadas mediante assinatura do Termo de Autorização pelo mesmo em até 01h (uma hora) antes do início do evento – 17h30 do dia 05/07/2025 – em frente ao palco montado na pista de julgamentos da sede da ABCZ junto à Comissão Organizadora.

Art. 16. Serão excluídos do concurso os inscritos que prestarem informações falsas ou tentarem burlar o presente regulamento para obtenção de vantagens.

Art. 17. Não serão admitidas inscrições de músicas que se enquadrem na categoria de sertanejo universitário ou qualquer outro tipo/estilo que não seja o de música de viola raiz.

Art. 18. Após a formalização da inscrição, as informações prestadas pelos interessados serão avaliadas pela Comissão Organizadora e por Consultor Técnico que emitirão parecer quanto a validação das músicas inscritas (apresentação e caso de empate).

Art. 19. Somente serão consideradas válidas as inscrições que forem deferidas pela Comissão Organizadora e pelo Consultor Técnico, nos termos do artigo anterior.

Art. 20. A Comissão Organizadora encaminhará, aos interessados, correspondência eletrônica aos inscritos comunicando o resultado da análise e o deferimento das inscrições.

DAS VEDAÇÕES

Art. 21. Os interessados, serão desclassificados, se deixarem de observar quaisquer disposições contidas neste regulamento e ainda:

- a) Possuir CD ou EP gravado e/ou ter trabalhos veiculados através de provedores de streaming de músicas;
- b) Apresentar a melodia com orquestramento com apenas violão;

- c) Deixar de escolher músicas pertencentes ao cancioneiro nacional tradicional da viola caipira;
- d) Encontrar-se fora da faixa etária de idade das categorias inscritas.

DA DATA DE REALIZAÇÃO

Art. 22. O 2º Encontro e Concurso de Violeiros Amador será realizado no dia 05/07/2025, sábado, com início previsto para as 18h30, na Pista de Julgamento da sede da ABCZ em Uberaba (MG).

Art. 23. Os candidatos deverão se apresentar à Comissão Organizadora até às 17h30 do dia 05/07/2025 no local definido no artigo anterior, portando cópia dos documentos pessoais (RG ou CNH), para efeito de comprovação da idade e oficialização da participação.

Parágrafo único: Os candidatos que não cumprirem com as disposições fixadas no *caput* serão desclassificados, sendo tolerado até 10min (dez minutos) de atraso, sem qualquer direito à interposição de recurso e/ou apresentação tardia/substituída.

Art. 24. As apresentações terão início a partir das 18h30 e a ordem de apresentação será definida através de sorteio realizado 30 minutos antes do início do certame (18h), momento em que todos os inscritos já deverão estar presentes.

DAS APRESENTAÇÕES

Art. 25. Os candidatos das duas categorias terão tempo máximo de 5 minutos para exibirem sua apresentação, contados a partir do início da execução da música, observados os critérios abaixo:

- I – É vedada a troca, alteração, improvisos, execução de pot-pourri e de qualquer outra música ou trecho de outra música que não seja a música indicada como principal na inscrição oficial;
- II – É vedado, acompanhamento ou a participação de terceiros, ou, ainda, a utilização de playback ou outro meio que não a execução ao vivo vocal e dos instrumentos por parte dos inscritos, preservando assim nossa tradição secular.
- III – Fica vedada a participação dos inscritos em mais de uma apresentação.

IV – É obrigatória a execução de, no mínimo, uma viola por apresentação como instrumento principal, ou seja, o instrumento protagonista dos arranjos melódicos.

Art. 26. Os candidatos terão o tempo de dois minutos, após serem anunciados no microfone, para o início da apresentação, de modo que, esgotado tal prazo, serão convocados o(s) candidato(s) subsequente(s), podendo os atrasados se apresentarem como o último da ordem de chamada, com prejuízo de 1,0 (um ponto) na pontuação geral.

Art. 27. Todos os candidatos deverão permanecer em local indicado pela Comissão Organizadora.

DA COMISSÃO AVALIADORA/JULGADORA

Art. 28. No âmbito do Concurso Cultural, avaliar significa analisar os trabalhos produzidos, com base em critérios previamente definidos, no Título “Dos Quesitos de Julgamento” deste instrumento, que se constituem um conjunto de padrões aplicados igualmente a todos os participantes de uma mesma categoria.

Art. 29. A Comissão Julgadora será composta por 05 pessoas idôneas, com reconhecida atuação e conhecimento musical e/ou de performance, devidamente convidadas pela Comissão Organizadora do evento.

DOS QUESITOS DE JULGAMENTO

Art. 30. A Comissão Avaliadora/Julgadora deverá se atentar aos seguintes quesitos:

I – Afinação;

II – Habilidade na execução dos instrumentos;

III – Sincronismo e Andamento;

IV – Interpretação;

V – Performance/Presença de Palco.

Parágrafo Primeiro: Serão atribuídas notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos, para cada quesito, sendo aceita apenas uma casa decimal após a vírgula.

Parágrafo Segundo: A Comissão Avaliadora/Julgadora poderá vetar/cancelar/interromper a apresentação do candidato que não utilizar os instrumentos adequados para a música de viola (viola e violão ou somente viola) ou

até mesmo se este apresentar em desacordo com quaisquer outros itens do presente regulamento ou ainda, finalidades e objetivos do evento e da ABCZ.

Art. 31. Em caso de empate, será executada a segunda música inscrita e observada a maior nota nessa segunda apresentação.

Parágrafo único: Permanecendo o empate, serão considerados critérios de desempate as notas atribuídas, em ordem de importância, aos quesitos abaixo:

- I – Afinação;
- II – Habilidade na execução dos instrumentos;
- III – Sincronismo e Andamento;
- IV – Interpretação;
- V - Performance/Presença de Palco.

DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 32. Serão classificados e premiados os 03 (três) primeiros colocados, na categoria Jovem com os seguintes valores:

- 1º lugar- R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais)
- 2º lugar- R\$ 1.000,00 (mil reais)
- 3º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 33. Na categoria Adulto serão classificados os 03 (três) primeiros colocados, com os seguintes valores:

- 1º lugar- R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- 2º lugar- R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- 3º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 34. A premiação simbólica será realizada ao final das apresentações no próprio dia 05/07/2025; entretanto, a efetivação do pagamento dos valores dos prêmios poderá ser realizada em até 15 dias úteis após a realização do evento.

Art. 35. Todos os participantes que se apresentarem receberão um presente pela participação.

DOS DIREITOS AUTORAIS E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 36. Considera-se que, no ato da inscrição, todos os participantes cederão os direitos de propriedade intelectual à entidade promotora do Concurso Cultural,

renunciando a toda e qualquer compensação, inclusive financeira, resultante da utilização final dos trabalhos, bem como autorização do tratamento de dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A Associação Brasileira dos Criadores de Zebu é a organizadora oficial do Concurso Cultura.

Art. 38. A inobservância de quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento importará na desclassificação do candidato, através de decisão expedida pela Comissão Organizadora.

Art. 39. A inscrição pelo responsável implica na automática e plena concordância com os termos deste Regulamento.

Art. 40. As questões não previstas e não dirimidas neste Regulamento serão avaliadas e decididas pela Comissão Organizadora e quando houver necessidade pela Comissão Avaliadora/Julgadora.

Art. 41. Os interessados poderão dirimir suas dúvidas e/ou solicitar esclarecimentos, exclusivamente, através do envio de correspondência eletrônica para marketing@abcz.org.br.

Art. 42. Este Regulamento passa a vigorar a partir da data de sua publicação.